

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE  
CURITIBANOS-SC**



**PLANO DE OUTORGA**

**ANEXO XII**

**SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE FROTA E ESTAÇÕES**

Abril/2014



---

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
3. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA .....	3
4. REQUISITOS .....	4
5. implantação .....	5



## PLANO DE OUTORGA

### ANEXO XII – SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE FROTA E ESTAÇÕES

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Sistema de Vigilância de Frota e Estações consiste de uma rede de câmeras e demais dispositivos digitais de vigilância, gravação e recuperação de imagens, tudo devidamente interligado a uma central de vigilância, dotada de computadores e demais dispositivos de gravação, edição, visualização e recuperação de imagens, devidamente instalada e interligada com a Central de Controle Operacional e ao Sistema de Atendimento ao Passageiro.

#### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Sistema de Vigilância da Frota e Estações será implantado pela concessionária com o fim de permitir o registro e a coleta de imagens do interior do veículo ou das estações, quando em operação comercial, de forma a gerar um ambiente de controle e vigilância que iniba ocorrências de furtos, roubos, agressões, assédios e outros incidentes.

Deverá ser implantado mediante o uso de sistema digital para a captura, gravação, armazenamento e recuperação de imagem na forma de arquivo digital, cujas informações serão registradas por meio de, no mínimo três, câmaras de filmagem estrategicamente posicionadas no interior do veículo. Nas estações, quando for o caso, o número de câmeras deverá ser o necessário para visualizar toda a área de acesso público da mesma.

Na formulação de sua proposta a Licitante deverá comprometer-se em apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso seja a vencedora do presente certame, projeto executivo detalhado do Sistema de Monitoramento de Frota e Estações e respectiva integração com a Central de Controle Operacional e ao Sistema de Atendimento ao Passageiro, para análise e aprovação da Concedente.

O Sistema de Vigilância de Frota deverá entrar em pleno funcionamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis contados da assinatura do contrato de concessão.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA



Os equipamentos e demais dispositivos do Sistema de Vigilância de Frota e Estações deverão ser instalados no interior de uma caixa blindada, posicionada no interior do veículo, normalmente acima do posto do motorista e nas Estações deverão ser instalados na sala de controle da mesma.

O equipamento de gravação deve contar ainda com conversor de voltagem e cooler para refrigeração.

As câmeras devem possuir lente 3,6 mm e estarem acondicionadas em domo protetor de cor escura e serão instaladas em locais estrategicamente distribuídos no interior do veículo, de modo a permitir o registro de todo o interior do mesmo, além dos postos de motoristas e cobradores, quando houver.

Para o processamento das imagens, a Garagem e a Central de Controle Operacional deverão dispor de equipamento gravador de imagens digitais dotado de HD (Hard Disk) com capacidade de memória suficiente para o armazenamento de 5 (cinco) dias consecutivos, bem como deverão dispor de microcomputador e software para gravação, recuperação, leitura e edição de imagens e vídeos.

#### **4. REQUISITOS**

O Sistema de Vigilância da Frota e Estações deverá ser implantado utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis no mercado nacional e atender aos seguintes requisitos:

a) Todos os veículos e demais Estações ou pontos de pré-embarque da frota deverão contar com os equipamentos de vigilância devidamente instalados;

b) As imagens deverão ser gravadas durante toda a jornada diária de cada veículo da frota utilizado na operação;

c) As gravações da operação de um determinado dia deverão ficar disponíveis para consulta durante 5 (cinco) dias úteis;

d) Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis a Concessionária deverá manter repositadas em arquivo digital e de forma adequada as imagens relativas a eventos/incidentes observados na leitura dos registros originais, devendo permanecerem sob a guarda da Concessionária durante 6 (seis) meses;



e) É vedada a divulgação, distribuição ou o fornecimento de imagens gravadas a qualquer tempo, salvo por requisição judicial ou por solicitação por escrito e devidamente justificada da Concedente.

## **5. IMPLANTAÇÃO**

A Concessionária deverá, antes da implantação do Sistema de Vigilância da Frota, apresentar ao Município, o respectivo projeto executivo para análise e aprovação, contendo:

- a) Especificação do sistema a ser adotado, com informações detalhadas sobre os equipamentos e modo de instalação e operação;
- b) Rotinas de operação do sistema;
- c) Programação de implantação.